

RTC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2019

1º Reg. de Imóveis de São Paulo
386.649 - 08/02/2020

- DATA:** 01 de Outubro de 2019, às 10:00 horas.
- LOCAL:** Sede social na Rua Castro Alves, nº 63, Conjunto 105, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001.
- SUBSCRITORES:** **RONALDO SOUZA CAMARGO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto, urbanista e engenheiro de segurança, inscrito no CREA nº 0600859048, registro CAU A799505, portador da Carteira de Identidade RG 9.725.693-6 SSP/SP e do CPF/MF n.º 994.956.518-91, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 507, Apto 82, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001;
- TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteta, registro CAU A820792, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.425.358-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 100.025.358-90, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 507, Apto 82, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001.
- PRESENÇA:** Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.
- MESA DIRETORA:** **Presidente: TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO**
Secretária: CAMILA SACCHI DE CAMARGO
- ORDEM DO DIA:** a) Finalidade da Assembléia;
b) Subscrição de ações;
c) Nomeação de Peritos;
d) Apreciação do Laudo de Avaliação;
e) Eleição da Diretoria; e,
f) Outros assuntos de interesse social.



DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

- 2 -

Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "**Boletim de Subscrição**" a que alude o Art. 85, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 foi devidamente preenchido e o capital social de **R\$ 2.690.870,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais)**, foi totalmente subscrito, cuja integralização se fará mediante a conferência de bens imóveis de propriedade dos subscritores, **RONALDO SOUZA CAMARGO** e **TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO** no valor de **R\$ 2.690.870,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais)**, tudo conforme o "**Boletim de Subscrição**" que ficará fazendo parte integrante da presente ata.

- 3 -

Havendo a aprovação unânime quanto à forma de sua integralização, a Senhora Presidente disse que, de acordo com o que preceitua o art. 8.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, a Assembleia deveria nomear a empresa avaliadora que iria proceder a avaliação dos bens oferecidos para a integralização do capital social, cuja indicação recaiu sobre a seguinte sociedade:

MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede social Av. Angélica, n.º 1.761, cj. 32, Bairro Higienópolis, CEP 01227-200, na Capital de Estado de São Paulo, inscrita no CREA/SP sob n.º 0643720, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.208.972.811, em sessão de 31.10.89 e CNPJ n.º 61.920.591/0001-00, neste ato representada pelo **sócio e administrador MARCELO COLANERI KITASUA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.091.438/SSP-SP e CPF n.º 076.356.538-57, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 576, apt.º 41, CEP 01239-020, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo e pela **perita responsável SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASUA**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CREA/SP sob n.º 193.812/D, residente e domiciliada à Rua Itacolomi, n.º 576, apto. 41, CEP 01239-020, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo.

- 4 -

A empresa avaliadora, na pessoa da perita responsável estava representada no recinto, foi consultada e disse que já previamente tinha sido incumbida de avaliar os bens imóveis dos subscritores, e, uma vez aceito o encargo proposto, declarou que já tinha elaborado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, obedecendo estritamente os preceitos estabelecidos pelo art. 8.º, da Lei n.º 6.404/76, sendo o critério usado, o exame dos imóveis no local e usando os



elementos comparativos dos imóveis avaliados pelo **preço de aquisição e constantes na declaração do imposto de renda dos subscritores.**

- 5 -

A Senhora Presidente consultou os subscritores se necessitavam de alguns esclarecimentos quanto à avaliação ora processada e como não houvesse qualquer manifestação em contrário, deu-se por aprovado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** em todos os seus termos, ficando, doravante definitivamente incorporado ao capital social os bens imóveis, descritos com minúcia, características e valores no referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, que ficará fazendo parte integrante da presente ata.

- 6 -

Os subscritores, ora conferentes declaram que os imóveis descritos no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** e conferidos à sociedade estão isentos de quaisquer ônus e que não recaem sobre eles, ações de direito real ou pessoal, ou, ações reipersecutórias que possam afetá-los, estando quites com as obrigações condominiais e não estarem incursos nas restrições da Lei da Previdência.

- 7 -

Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, a Senhora Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que, submetido à apreciação dos subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º – RTC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade tem sede, foro e administração na sede social na Rua Castro Alves, nº 63, Conjunto 105, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Handwritten signature

Camila

Handwritten initials

Handwritten signature



Handwritten signature

Art. 3.º - A sociedade tem por objetivo social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas – holding de instituição não financeira - **CNAE – 64.62.0-00**.

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social é de **R\$ 2.690.870,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais)**, representado por **2.690.870 (dois milhões, seiscentas e noventa mil, oitocentas e setenta)** ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, designados Diretores, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 8.º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1.º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2.º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de quaisquer dos Diretores ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo Diretor por Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10 - Compete aos Diretores, **isoladamente**, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

Parágrafo único - A compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo immobilizado, dependerá de autorização através de Ata Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os subscritores.



Art. 11 - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir-se o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos definitivos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas *isoladamente* por um Diretor, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 13 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pela Presidente.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII - LIQUIDAÇÃO



Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

IX - FORO

Art. 21 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 8 -

Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos **DIRETORES**, verificando-se o seguinte resultado:

DIRETORA PRESIDENTE: TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteta, registro CAU A820792, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.425.358-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 100.025.358-90, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, n.º 507, Apto 82, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001.

DIRETORA VICE-PRESIDENTE: CAMILA SACCHI DE CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 12/04/1989, maior, empresária, marketing, propaganda e MBA em administração de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 46.047.290-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 370.700.558-54, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, n.º 507, Apto 82, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001.

- 9 -

As Diretoras ora eleitas **tomam posse**, desde já, nos seus respectivos cargos e se comprometem a assinar o termo de posse no "**livro de atas da reunião de diretoria**" dentro do prazo previsto no art. 149, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor.

- 10 -

As Diretoras eleitas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Handwritten signatures and initials:
 TC
 Camila
 TR
 [Signature]



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- 11 -

Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os subscritores.

São Paulo - SP, 01 de Outubro de 2019.


 TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO
 Diretora Presidente


 CAMILA SACCHI DE CAMARGO
 Secretária

SUBSCRITORES:

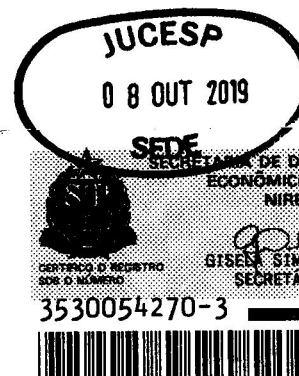

 RONALDO SOUZA CAMARGO


 TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO

EMPRESA AVALIADORA:

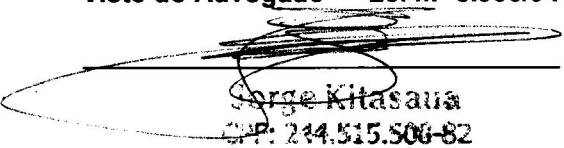

 MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Administrador - Marcelo Colaneri Kitasaua


 Sandra Cristina D'Avila Kitasaua - Perita Responsável



JUCESP

“Visto do Advogado” – Lei n.º 8.906/94


 Jorge Kitasaua
 O.P.: 244.515.506-82
 OAB/SP 17.158

MICROFILME n.º
 3 8 6 6 4 9
 1.º Oficial de Registro
 de Imóveis de São Paulo

RTC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de R\$ 2.690.870,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais), efetuada pelos subscritores na constituição do capital social da empresa RTC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A – em organização, com a emissão de 2.690.870 (dois milhões, seiscentas e noventa mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

SUBSCRITORES	AÇÕES	VALOR
RONALDO SOUZA CAMARGO , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto, urbanista e engenheiro de segurança, inscrito no CREA nº 0600859048, registro CAU A799505, portador da Carteira de Identidade RG 9.725.693-6 SSP/SP e do CPF/MF n.º 994.956.518-91, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 507, Apto 82, Bairro Acimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001.	1.345.435	R\$ 1.345.435,00
Subscrição e integralização com bens imóveis		
TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO , brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteta, registro CAU A820792, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.425.358-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 100.025.358-90, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 507, Apto 82, Bairro Acimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001.	1.345.435	R\$ 1.345.435,00
Subscrição e integralização com bens imóveis		
TOTAL	2.690.870	R\$ 2.690.870,00



São Paulo - SP, 01 de Outubro de 2019.

RONALDO SOUZA CAMARGO

TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO

RTC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

TERMO DE POSSE DA DIRETORA PRESIDENTE

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10h30min, na sede da Companhia, situada na Rua Castro Alves, nº 63, Conjunto 105, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001, República Federativa do Brasil, foi dada posse a senhora:

TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteta, registro CAU A820792, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.425.358-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 100.025.358-90, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 507, Apto 82, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001.

Ao cargo de **Diretora Presidente**, em eleição que se deu na AGE realizada na presente data, encerrada às 10h30, cuja gestão se inicia na presente data e se encerrará no dia 30 de Setembro de 2022.

A diretora ora empossada, signatária deste termo, declara, para os devidos fins de direito, que não está impedida de exercer o cargo para o qual foi eleita, comprometendo-se, outrossim, a bem e fielmente exercê-lo na forma da lei e das regras estatutárias.

Nada mais a consignar é lavrado este termo que segue assinado pela diretora empossada.

São Paulo - SP, 01 de Outubro de 2019.


TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO

MICROFILME n°

3 8 6 6 4 9

1° Oficial de Registro
de Imóveis de São Paulo

RTC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

TERMO DE POSSE DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10h30min, na sede da Companhia, situada na Rua Castro Alves, nº 63, Conjunto 105, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001, República Federativa do Brasil, foi dada posse a senhora:

CAMILA SACCHI DE CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 12/04/1989, maior, empresária, marketing, propaganda e MBA em administração de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 46.047.290-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 370.700.558-54, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 507, Apto 82, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001.

Ao cargo de **Diretora Vice - Presidente**, em eleição que se deu na AGE realizada na presente data, encerrada às 10h30, cuja gestão se inicia na presente data e se encerrará no dia 30 de Setembro de 2022.

A diretora ora empossada, signatária deste termo, declara, para os devidos fins de direito, que não está impedida de exercer o cargo para o qual foi eleita, comprometendo-se, outrossim, a bem e fielmente exercê-lo na forma da lei e das regras estatutárias.

Nada mais a consignar é lavrado este termo que segue assinado pela diretora empossada.

São Paulo - SP, 01 de Outubro de 2019.

Camila S. Camargo

CAMILA SACCHI DE CAMARGO



MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
AV. ANGÉLICA, Nº. 1.761 - CJ. 32 - HIGIENÓPOLIS - CEP-01227-200 - SÃO PAULO/SP
TEL/FAX - 3214-2668
e-mail: kitasaua@kitasaua.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO



MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede social à Av. Angélica, n.º 1.761, cj. 32, Bairro Higienópolis, CEP: 01227-200, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.208.972.811, em sessão de 31.10.89 e CNPJ n.º 61.920.591/0001-00, inscrita no CREA/SP sob n.º 0643720, neste ato representada por seu **sócio e administrador, MARCELO COLANERI KITASAU**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 13.091.438-SSP/SP e CPF n.º 076.356.538-57, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 576, apt.º 41, bairro Higienópolis, CEP 01239-020, na Capital do Estado de São Paulo e firmado pela **perita responsável, SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASAU**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 18.360.373-4-SSP/SP e CPF n.º 095.487.738-13, engenheira civil inscrita no CREA sob n.º 193.812/D e **contadora**, inscrita no CRC/SP sob n.º SP-313844/0-8, residente e domiciliada à Rua Itacolomi, n.º 576, apt.º 41, na Capital do Estado de São Paulo, empresa nomeada pela Assembleia Geral Extraordinária datada de 01 de Outubro de 2019, da sociedade denominada **RTC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social na Rua Castro Alves, n.º 63, Conjunto 105, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001, com o fim específico de avaliar os bens imóveis dos subscritores **RONALDO SOUZA CAMARGO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto, urbanista e engenheiro de segurança, inscrito no CREA n.º 0600859048, registro CAU A799505, portador da Carteira de Identidade RG 9.725.693-6 SSP/SP e do CPF/MF n.º 994.956.518-91, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, n.º 507, Apto 82, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001, e **TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteta, registro CAU A820792, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.425.358-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 100.025.358-90, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, n.º 507, Apto 82, Bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01532-001, tendo concluído o seu trabalho, apresenta o Laudo de Avaliação nos seguintes termos:



I - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO



O presente LAUDO tem por finalidade avaliar os bens imóveis conferidos pelos subscritores **RONALDO SOUZA CAMARGO** e **TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO** para a integralização do capital social da empresa **RTC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**.

II - ELEMENTOS AVALIADOS

01. Rua Loureiro da Cruz, nº 144, apartamento nº 41, "Edifício Dijon", Aclimação/SP.

O *bem imóvel* conferido pelos subscritores é representado por um **apartamento nº 41**, localizado no 4.º pavimento do "**Edifício Dijon**", situado na Rua Loureiro da Cruz nº 144, no 37º subdistrito - Aclimação, Estado de São Paulo, possuindo a área privativa de 41,000m², área comum de 45,561m², já incluído o direito de uso de 01 vaga de veículo na garagem coletiva do Edifício, perfazendo a área total de 86,561 m², e fração ideal no solo de 0,020489.

Dito imóvel foi adquirido na proporção de 60% por **RONALDO SOUZA CAMARGO** e **TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO**, através da Escritura de venda e compra datada de 26 de dezembro de 2016, livro 3233 – páginas 391/397, sendo vendedora a empresa **FREEMAN PARTICIPAÇÕES E IMÓVEIS LTDA**, pelo preço de **R\$ 287.460,54 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, registrado no 16.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL/SP sob matrícula n.º **163.570**, cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, sob contribuinte número **038.023.0162-5** que os subscritores **RONALDO SOUZA CAMARGO** e **TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO** conferem à sociedade os 60% proporcionais de **R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)**.

02. Uma casa situada na Rua da Praia, Lote 3, Quadra W - Veleiros de Ibiúna, Município e Comarca de Ibiúna/SP.

O *bem imóvel situado na Rua da Praia*, nº 3.274, Lote 3, Quadra W, Veleiros de Ibiúna, Município de Ibiúna – SP, CEP: 18150-000, conferido pelos subscritores é representado por uma residência unifamiliar com 494,19 m² de área construída, não averbada e seu respectivo terreno urbano designado por **Lote nº 03 da Quadra W**, com área total de 1.486,00 m², do loteamento denominado "**Veleiros de Ibiúna**" situado no distrito, Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, do terreno Lote nº 03 da Quadra W, mede 30,50 m² de frente para Rua Praia (antiga rua 20), mede 50,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote nº 04, mede 47,50 metros do lado direito divisando com o lote nº 02; mede 30,50 metros, nos fundos, divisando com a faixa sanitária: fazendo parte



de forma conjunta indivisível e inseparável com a fração ideal de 1/517 avos sobre as 07 áreas do loteamento.

Dito imóvel foi adquirido por **RONALDO SOUZA CAMARGO** através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra datado de 01 de dezembro de 2018, sendo vendedora, a Sra. Roseane Benvenuto Ramos, pelo preço de **R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais)**, registrado no Cartório de registro de Imóveis de Ibiúna/SP, sob matrículas n.º 1.905 à 1.911, cadastrado pela Prefeitura do Município de Ibiúna/SP, contribuinte número **40.94942.34.24.0290.00.000**, que o **subscritor RONALDO SOUZA CAMARGO** confere à sociedade pelo valor de **R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais)**.

03. Apartamento n° 82, situado na Rua Castro Alves, n° 507, 8° andar, Aclimação/SP.

O **bem imóvel** conferido pelos subscritores é representado por um **apartamento n° 82**, localizado no 8.º andar do "**Condomínio Edifício Alameda das Flores**", situado na Rua Castro Alves n° 507, no subdistrito- Aclimação, Estado de São Paulo, possuindo a área privativa de 158,760m², área comum de 138,938m², (coberta de 112,845 m² + descoberta de 26,093 m²) já incluído o direito ao estacionamento de 03 (três) veículos de passeio de tamanho adequado a respectiva vaga na garagem coletiva do condomínio situada nos subsolos , em locais individuais, indeterminados, de uso comum, e 01 (um) depósito localizado no subsolo, em local individual e indeterminado, perfazendo a área total de 297,698 m², correspondendo a fração ideal no solo de 1,9489% do terreno.

Dito imóvel foi adquirido por **RONALDO SOUZA CAMARGO e TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO**, através da Escritura de venda e compra datada de 09 de Outubro de 2009, livro 3562 – paginas 307/318, do 17 ° tabelião de notas desta capital, sendo vendedora a empresa FREEMAN PARTICIPAÇÕES E IMÓVEIS LTDA, pelo preço de **R\$ 440.864,30 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, registrado no 16.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL/SP sob matrícula n.º 140.123, cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, sob contribuinte número: **038.022.0141-8**, que os subscritores **RONALDO SOUZA CAMARGO e TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO** conferem à sociedade pelo valor de **R\$ 440.864,00 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

04. Conjunto n° 103, "Edifício Centro Médico", situado na Rua Castro Alves, n° 63, Aclimação/SP.

O **bem imóvel** conferido pelos subscritores é representado pelo **Conjunto n° 103**, localizado no 10º pavimento do empreendimento denominado "**Edifício Centro Médico**",



we

z

situado na Rua Castro Alves, nº 63, CEP 01532-001, no subdistrito- Aclimação, Estado de São Paulo.

Dito imóvel foi adquirido na proporção de 70% por **RONALDO SOUZA CAMARGO e TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO**, através da Escritura de venda e compra de fração ideal de terreno, cessão de outorga de mandado lavrado de 30 de Setembro de 2013, livro 2947 – páginas 107/114, do 3º tabelião de notas desta capital, sendo vendedora a empresa FREEMAN PARTICIPAÇÕES E IMÓVEIS LTDA, pelo preço de **R\$ 168.880,68 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**, registrado no 1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL/SP sob matrícula n.º 106.727, cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, sob o contribuinte número 033.014.1092-8 que os subscritores **RONALDO SOUZA CAMARGO e TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO** conferem à sociedade pelo valor de **R\$ 168.880,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

05. Conjunto nº 105, “Edifício Centro Médico”, situado na Rua Castro Alves, nº 63, Aclimação/SP.

O bem imóvel conferido pelos subscritores é representado pelo **Conjunto nº 105**, localizado no 10º pavimento do empreendimento denominado “**Edifício Centro Médico**”, situado na Rua Castro Alves, nº 63, CEP 01532-001, no subdistrito- Aclimação, Estado de São Paulo.

Dito imóvel foi adquirido na proporção de 70% por **RONALDO SOUZA CAMARGO e TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO**, através da Escritura de venda e compra de fração ideal de terreno, cessão de outorga de mandado lavrado de 30 de Setembro de 2013, livro 2947 – páginas 115/124, do 3º tabelião de notas desta capital, sendo vendedora a empresa FREEMAN PARTICIPAÇÕES E IMÓVEIS LTDA, pelo preço de **R\$ 158.926,68 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, registrado no 1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL/SP, sob matrícula n.º 106.727, cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, sob o contribuinte número 033.014.1094-4 que os subscritores **RONALDO SOUZA CAMARGO e TEREZA CRISTINA SACCHI DE CAMARGO** conferem à sociedade pelo valor de **R\$ 158.926,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais)**.

III - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

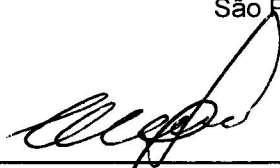
O critério usado para a avaliação dos **bens imóveis** foi o seu exame no local, utilizando-se os elementos comparativos dos imóveis avaliados pelo preço de custo e aquisição e da data de sua incorporação pelos valores constantes da declaração do Imposto de Renda dos subscritores, obedecendo-se os princípios de contabilidade geralmente aceitos, tudo de acordo com a Lei n.º 6.404, de 15.12.76,



IV - CONCLUSÃO

A **Perita Responsável** examinou cuidadosamente o bem acima descrito e concluiu que o valor total dos **bens imóveis** são avaliados em **R\$ 2.690.870,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais)**.

São Paulo - SP, 01 de Outubro de 2019.



p. **MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
MARCELO COLANERI KITASAUA – sócio e administrador



SANDRA CRISTINA D'ÁVILA KITASAUA - PERITA RESPONSÁVEL

